



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sábado, 27 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2199

PODER LEGISLATIVO

Republicação por incorreção

DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2021

Súmula: "Dispõe sobre a suspensão de público nas sessões ordinárias e extraordinárias, suspensão de eventos e do atendimento ao público e viabilização de trabalho remoto de funcionários no âmbito da Câmara Municipal de Grandes Rios - Pr., diante do exponencial avanço da contaminação do Coronavírus (COVID-19) e também de conformidade com o Decreto Estadual n. 6.983/2001 e dá outras providências".

O senhor **PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO**, Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, no uso de suas atribuições Legais, e, CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

- Estudos que repetidamente vêm demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19),

- Considerando a informação do Governo do Estado, da iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar, **DECRETA:**

Art. 1º - Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Grandes Rios - Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID 19, com o objetivo de limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos, prevenindo eventos de amplificação de transmissão, especialmente aquelas que provocam aglomerações.

Art. 2º - Fica cancelado pelo período entre às zero horas do dia 27/02/2021 até às 05:00 horas do dia 08/03/2021 as sessões solenes e a participação pública nas reuniões

ordinárias, extraordinárias e de Comissões Permanentes, em virtude da pandemia do COVID-19 (CORONAVIRUS).

Parágrafo Único: Apesar da suspensão, o Órgão orienta que o público acompanhe os trabalhos por meio de transmissões ao vivo, disponibilizadas pela internet, via "Facebook":

Câmara Municipal de Grandes Rios.

Art. 3º - Está suspenso, também pelo mesmo prazo, o uso dos Auditórios e das Salas de Reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas, ou que não estejam previstos neste decreto.

Art. 4º - Está suspenso a visitação pública, atendimento presencial e a realização de audiências públicas, nas dependências do Legislativo, e caso já haja alguma marcada seja a mesma imediatamente cancelada.

Art. 5º - Visando adotar medidas para evitar o máximo de servidores aglomerados nos ambientes de trabalho, fica autorizada, a realização de serviços remotos, em especial:

I - Os requerimentos e indicações dos senhores Vereadores deverão ser repassados via aplicativo Whatsapp diretamente ao funcionário responsável;

II - Requerimentos de emissão de pareceres técnicos e jurídicos deverão ser repassados, via e-mail e respondidos da mesma forma;

III - A pauta das reuniões será repassada via e-mail ou aplicativo Whatsapp diretamente aos senhores Vereadores.

IV - Todas as dúvidas e consultas técnicas e jurídicas, inicialmente, deverão ser suscitadas via telefônica ou aplicativo Whatsapp, diretamente ao servidor responsável.

Art. 6º Qualquer funcionário que apresentar sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) e febre, deverá comunicar imediatamente a Presidência e permanecer em sua casa, sendo dispensado o seu comparecimento no recinto da Câmara.

Art. 7º - Desde já fica determinado ao serviço de copa, a intensificação no serviço de higienização e limpeza das cadeiras, mesas, balcões, banheiros, mesas, muretas, corrimãos, maçanetas, microfones e demais superfícies tocáveis, nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sábado, 27 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2199

Sala das sessões da Câmara Municipal de Grandes Rios,
Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de
2021.

PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO
Presidente da Câmara